PUBLICADO NO:
☐ JORNAL: .....
Edição N.º..... pág..... de ...../...../.....
☒ MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Em: 17/07/13
.....

LEI 1954/ 2013.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA A REALIZAR DESPESAS COM RESSARCIMENTO DE DESPESAS EFETUADAS PELOS VEREADORES E SERVIDORES COM COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º . Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Peritiba, quando se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos de interesse do Poder Legislativo, com veículos de sua propriedade, poderão requerer ressarcimento das despesas com combustível.

§ 1º .A inscrição do veículo particular na Secretaria da Câmara deverá preceder sua utilização em viagens a serviço.

§ 2º .A inscrição de que trata o parágrafo anterior somente será permitida a veículo adequado ao serviço a ser prestado e que apresente boas condições de uso.

Art. 2º . A solicitação de inscrição, de iniciativa do interessado, será dirigida à Presidência Câmara Municipal de Peritiba, devendo vir instruída com:

I - fotocópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de sua propriedade;

II - declaração isentando a Câmara Municipal de Peritiba ou o Município de Peritiba de qualquer responsabilidade civil e criminal pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização nos termos desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 3º. Para obter o ressarcimento das importâncias despendidas com combustível deverá o requerente:

I - preencher o formulário instituído pelo Anexo II, enviando-o à Diretoria Geral da Câmara, dele constando as localidades abrangidas, placa, marca, tipo e ano do veículo e, ainda, o objetivo da viagem, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo particular; e

II - demonstrar o vereador ou servidor, por meio de certificado, certidão ou comprovante, a realização da viagem.

Art. 4º. O envio do formulário à Diretoria Geral da Câmara deverá ocorrer no mesmo exercício financeiro, exceto para as despesas efetuadas no mês de dezembro que deverão ser justificadas em janeiro do ano seguinte.

Art. 5º. O ressarcimento a que se refere esta Lei será efetuado tomando-se por base a média do preço do litro da gasolina comum no Município de Peritiba, vigente na data da viagem, ou o valor efetivamente pago pelo litro, mediante apresentação da nota fiscal, à razão de 1/4 (um quarto) por quilômetro rodado.

Parágrafo único. Para calcular a quilometragem percorrida usar-se-á o mapa do Departamento de Estradas de Rodagem ou do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e será considerada a distância entre a cidade de Peritiba e a cidade ou a outra localidade de destino.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 17 de julho de 2013.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

LEI Nº 1954 DE 17 DE JULHO DE 2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

(nome, cargo), requeiro a inscrição do veículo (marca, tipo, ano e placa), licenciado no município de (nome), de sua exclusiva propriedade, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia do respectivo certificado de propriedade.

Por outro lado o requerente isenta a Câmara Municipal de ..... e a Município de ..... da responsabilidade civil decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros.

Termos em que,

Pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

ANEXOII

LEI Nº 1954 DE 17 DE JULHO DE 2013

Pedido de Ressarcimento de Combustível

Nome:			
Objetivo:			
Origem:			
Destino:			
Saída dia:		Retorno dia:	
Placas do Veículo:			

Justificativa para o deslocamento com veículo particular:

[ ] Urgência do Deslocamento
[ ] Economicidade (Art. 70 Const. Estadual)
[ ] Falta de Transporte de Ônibus
[ ] Inadiabilidade
[ ] Conveniência

Termos em que,

Pede deferimento.

(local e data)

Prefeita Municipal